



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 30 – Pirai, 11 de Março de 2021 – Nº2156

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 5.339, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Designa Presidente e Vice-Presidente para o Conselho Municipal de Contribuintes de Pirai e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no artigos 283, §4º e §5º do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de setembro de 2016);

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Pirai, biênio 2020/2021:

#### Presidente

- **MARIA HELENA ALVES** – Representante do Poder Executivo

#### Vice - Presidente

- **MARCELA RODRIGUES TORRES COUTINHO** – Representante do Poder Executivo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 569/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03224/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 33, da Lei nº 719, de 30/03/2004;

RESOLVE atribuir a partir de março de 2021, ao servidor **LUIZ FERNANDO DE JESUS**, matrícula 5736, Agente de Obras e Serviços Públicos, a gratificação de serviço, correspondente a 30% (trinta por cento) do padrão recebido, em razão de estar desempenhando plantão de 24 x 72 horas, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 570/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 02434/2021.

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **REGINA DA SILVA**, Merendeira, matrícula nº 6135, referente ao 2º decênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em março/2021 e término no último dia do mês de agosto/2021, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de março de 2021.  
**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 571/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 03229/2021.

RESOLVE transferir de lotação, o servidor municipal **MARCO AURELIO FERREIRA GAMA**, Técnico de Contabilidade, matrícula nº 10666, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de março do corrente ano.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

# PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

Pirai foi eleito a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil.  
IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)



**PORTARIA Nº 572/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 02794/2021;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **VALERIA VALENTE DO NASCIMENTO LOURES RODRIGUES**, Docente I, matrícula nº 1529, referente ao 1º decênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em março/2021 e término no último dia do mês de agosto/2021, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 573/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 02456/2021;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **RENATA RODRIGUES DOS SANTOS LEITE**, Merendeira, matrícula nº 6138, referente ao 4º quinquênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em março/2021 e término no último dia do mês de maio/2021, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**MUITO OBRIGADO!**

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

**PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR**

Pirai foi eleita a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil. IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)



**MUITO OBRIGADO!**

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

**PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR**

Pirai foi eleita a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil. IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)



## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

### PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

### VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

### SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

### AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aline Silva Pinheiro  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

### CULTURA

Aline Silva Pinheiro  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

### EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

### ESPORTE

Arthur Reis Ferreira  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

### FAZENDA

Viviany Taranto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

### GOVERNO

Arthur Reis Ferreira  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

### MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

### OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Ailton Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

### SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo  
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva  
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

#### Vereadores

Wilden Vieira da Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Mário Herminio da Silva Carvalho  
Sebastião dos Santos Justiniano  
Alexsandro Sena Silva  
Vicente Celestino do Nascimento  
Luiz Fernando Colucci Junior

#### Edição

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 574/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 02343/2021;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **DEISEMAR DA SILVA SANTANA**, Docente I, matrícula nº 5105, referente ao 5º quinquênio, utilizando 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em março/2021 e término no último dia do mês de maio/2021, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 575/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 02284/2021;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **MARIA MARTA SCHETTINO VASCONCELOS**, Docente I, matrícula nº 4837, referente ao 1º decênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em março/2021 e término no último dia do mês de agosto/2021, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 576/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 02710/2021;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **MARILIA GOMES DE MELO**, Docente II - Matemática, matrícula nº 6125, referente ao 2º decênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em março/2021 e término no último dia do mês de agosto/2021, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 577/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 03229/2021.

**R E S O L V E** transferir de lotação, o servidor municipal **CARLOS EDUARDO CORREIA DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11879, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de março do corrente ano.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 578/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05039/2019;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **CARLA APARECIDA BUENO**, Merendeira, matrícula nº 6511, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 34 do referido processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 16/02/2021 e término em 16/04/2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 579/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02562/2021;

**R E S O L V E** readaptar o servidor municipal, **JORGE PAULO RODRIGUES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5808, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 05 do referido processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 03/03/2021 e término em 01/05/2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 580/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10898/2009;

**R E S O L V E** readaptar a servidora municipal, **SOLANGE SILVEIRA DE SOUZA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6470, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 91 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 03/03/2021 e término em 30/06/2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 581/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nas obras em execução no Município de Pirai, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

**CONSIDERANDO** que, por determinação do artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo administrativo nº 01870/2021:

**R E S O L V E** nomear o servidor municipal, **FRANK FRANCO DE FARIAS** – mat. 12.127 – Chefe de Divisão de Obras Públicas - Engenheiro Civil – CREA / RJ 135.949/D, para proceder as seguintes fiscalizações:

- Prestação de serviços de pintura da Ponte Raimundo Ozório, Centro e da Ponte Cota Rio, na RJ 145, Casa Amarela, no 1º Distrito de Pirai. Carta Convite nº 016/2020, processo nº 13892/2020;
- Reforma do Terminal Rodoviário do 1º Distrito - Pirai/RJ. Tomada de preço nº 009/2020 – Contrato Administrativo nº 052/2020, processo nº 12665/2020;
- Construção de muros de proteção, na Rua Miguel Barbosa Leite, em frente ao nº 650, Rosa Machado e na RJ 145, próximo ao Centro de Eventos, no 1º Distrito de Pirai/RJ. Tomada de Preço nº 013/2020 – Contrato Administrativo nº 001/2021, processo nº 12661/2020;
- Reforma e adequação do Centro de Saúde e Unidade Básica de Saúde e da Família de Pirai, localizada na Rua Hélio Sena, 31 – Centro – 1º Distrito - Pirai/RJ. Tomada de Preço nº 001/2020 - Contrato Administrativo nº 015/2020, processo nº 01237/2020;
- Obras de Reconstrução e revitalização da calçada da Orla da Av. Beira Rio – Centro – 1º distrito de Pirai/RJ. Tomada de Preço nº 001/2020 – Contrato Administrativo nº 009/2020, processo nº 04863/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 582/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nas obras em execução no Município de Pirai, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

**CONSIDERANDO** que, por determinação do artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo administrativo nº 01870/2021:

**R E S O L V E** nomear o servidor municipal, **JOSE HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA** – mat. 6896 - Arquiteto – CAU-BR nº 39334-7, para proceder à fiscalização da obra de recuperação de talude, reconstrução de muro, acesso e drenagem na Rua Manoel Alexandre Lima, Acesso “C” e “D”, bairro Asilo, 1º Distrito de Pirai/RJ. Tomada de Preço nº 005/2018. Contrato Administrativo nº 035/2018 – Ministério da Integração nº 59050000188/2013-76 - Termo de Compromisso nº 099/2014, processo nº 06392/2018.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 583/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nas obras em execução no Município de Pirai, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

**CONSIDERANDO** que, por determinação do artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo administrativo nº 01870/2021:

**R E S O L V E** nomear o servidor municipal, **JOÃO DE PAULA JUNIOR** – mat. 12.125 – Assessor Executivo - Engenheiro Civil – CREA / RJ 43.971/D, para proceder as seguintes fiscalizações:

- Recuperação em trecho da Rua Barão do Pirai, Centro, 1º Distrito de Pirai/RJ. Tomada de Preço nº 005/2019. Contrato Administrativo nº 058/2019, processo nº 09106/2019;
- Construção de muros de contenção em alvenaria de bloco de concreto atirantado na Rua das Tulipas, em frente ao nº 233, bairro Varjão, 3º Distrito de Pirai/RJ. Tomada de Preço nº 004/2020. Contrato Administrativo nº 018/2020 ;
- Reforma e adequação do P.S.F de Santanésia para o funcionamento de Creche Municipal – 4º Distrito de Pirai/RJ. Carta Convite nº 011/2020, processo nº 08090/2020;
- Reforma do piso na quadra do Centro de Eventos, localizada a RJ 145, Km 2,5e, reforma do piso da sala de danças na Agremiação Piraiense, localizada na Rua Comendador Sá, nº 25, Centro – Pirai/RJ. Tomada de Preço nº 015/2020. Contrato Administrativo nº 002/2021, processo nº 12580/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 584/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nas obras em execução no Município de Pirai, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

**CONSIDERANDO** que, por determinação do artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo administrativo nº 01870/2021:

**R E S O L V E** nomear o servidor municipal, **ALEXANDRE GOMES LARCHER FILHO** – mat. 12.129 – Chefe do Setor de Manutenção - Engenheiro Civil – CREA / RJ 2014538166/D, para proceder as seguintes fiscalizações:

- Recuperação geral do prédio do FPSMP, incluindo todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social, trabalhista, previdenciária. Tomada de Preço nº 007/2020. Contrato Administrativo nº 048/2020, processo nº 12599/2020;
- Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária em várias localidades do Município de Pirai, incluindo fornecimento de material, conforme cronograma físico financeiro. Tomada de Preço nº 006/2020. Contrato Administrativo nº 042/2020, processo nº 08125/2020 ;
- Construção de 80 (oitenta) gavetas mortuárias no Cemitério de Pirai, localizado na Rua Alameda das Almas, s/nº, Centro – 1º Distrito de Pirai/RJ. Carta Convite nº 009/2020, processo nº 12890/2020;
- Reforma e melhoria da cozinha, refeitórios e sanitários do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco, localizado na Av. Manoel Teixeira Campos Jr., nº 53, Santanésia, 4º Distrito de Pirai/RJ. Tomada de Preço nº 016/2020. Contrato Administrativo nº 003/2021, processo nº 14015/2020.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 585/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nas obras em execução no Município de Pirai, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

**CONSIDERANDO** que, por determinação do artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo administrativo nº 01870/2021:

**R E S O L V E** nomear a servidora municipal, **CAROLINE DE OLIVEIRA MORAES** – mat. 12.191 – Assessor Técnico - Engenheira Civil – CREA / RJ 2019108823, para proceder as seguintes fiscalizações:

- Reforma do Terminal Rodoviário de Arrozal – 3º Distrito – Pirai/RJ. Tomada de Preço nº 009/2020. Contrato Administrativo nº 052/2020, processo nº 12665/2020;
- Obra de Conclusão da Creche – Espaço Educativo Infantil tipo “C”, na Av do Sol, bairro Irmão Terezinha, Arrozal – 3º Distrito – Pirai/RJ. Tomada de Preço nº 008/2020. Contrato Administrativo nº 051/2020, processo nº 12970/2020 ;
- Reforma da casa da Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Comendador Sá, nº 105, Centro, 1º Distrito – Pirai/RJ. Carta Convite nº 010/2020, processo nº 10432/2020;

- Reforma de banheiros e cozinha do CIEP 477 – Profª Rosa da Conceição Guedes - Arrozal, 3º Distrito de Pirai/RJ. Tomada de Preço nº 017/2020. Contrato Administrativo nº 004/2021, processo nº 13440/2020.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 586/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nas obras em execução no Município de Pirai, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

**CONSIDERANDO** que, por determinação do artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo administrativo nº 01870/2021:

**R E S O L V E** nomear a servidora municipal, **ELISABETE AMORIM PEREIRA FONSECA** – mat. 10925 - Arquiteta – CAU-BR nº A28210-3, para proceder à fiscalização da contratação de empresa para execução do projeto de conclusão da obra de construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Laboratório de Patologia Clínica, na Rua Bulhões de Carvalho nº 347 – Casa Amarela - 1º Distrito - Pirai/RJ. Tomada de Preço nº 001/2019. Contrato Administrativo SMS nº 001/2020, processo SMS nº 03209/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 587/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado em 08 de dezembro de 2019, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**R E S O L V E** empossar a partir de 11/03/2021, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **FERNANDA ALVARENGA CARNEIRO TELES LIMA**, para exercer o cargo público de Médico I - Dermatologista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de março de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**MUITO OBRIGADO!**

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

**PIRAÍ SAÚDE  
EM PRIMEIRO  
LUGAR**

Pirai foi eleito o melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre os 20 melhores do Brasil. IFDM (Índice FIDM de Desenvolvimento Municipal)



PIRAÍ ANUNCIOS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PIRAI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CONCESSÃO DE LICENÇA

RAUL GARJIONI SILVA

CPF: 900.375.707-06

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Instalação, LMI nº0021, com validade até 23 de fevereiro de 2023, para realizar a atividade de Corte e aterro (terraplanagem) para adequação de terreno e abertura de estrada de acesso totalizando uma área de 733,25 m², no seguinte endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 238 Norte, Country Clube, Fazenda Botafogo, Pirai-RJ, processo administrativo nº 01791/2021.

CONCESSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE PIRAI

CNPJ: 29.141.322/0001-32

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Instalação, LMI nº0022, com validade até 09 de março de 2023, para realizar a atividade de aterro (terraplanagem) para adequação de terreno em área de 26352,99 m², no seguinte endereço: Rodovia RJ 145, Km 2,5, s/nº, Vila das Palmeiras, Pirai-RJ, processo administrativo nº 03458/2021.

CONCESSÃO DE LICENÇA

FELIPE FARIA GONÇALVES 14167202786

CNPJ: 34.999.164/0001-96

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Operação, LMO nº0041, com validade até 18 de fevereiro de 2029, para realizar a atividade de Oficina de Manutenção e Reparação mecânica e comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, no seguinte endereço: Rua XV de novembro, nº 236, Centro, Pirai-RJ, processo administrativo nº 02730/2020.

CONCESSÃO DE LICENÇA

LIGHT SERVIÇO DE ELETRICIDADE S/A

CNPJ: 60.444.437/0001-46

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Operação, LMO nº0042, com validade até 05 de março de 2029, para operar Linha de Distribuição de Energia Elétrica de alta tensão de 138 KV, situada na Usina Elevatória de Vigário até a Rodovia Presidente Dutra, Km 237, Pirai-RJ, processo administrativo nº 13836/2020.

CONCESSÃO DE LICENÇA

AUTO CENTER JABURU LTDA - ME

CNPJ: 12.538.795/0001-75

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Operação, LMO nº0043, com validade até 05 de março de 2029, para realizar a atividade de Oficina de Manutenção e Reparação mecânica e comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, no seguinte endereço: Avenida Guadalajara, nº 645 A/Garage, Centro, Pirai-RJ, processo administrativo nº 02839/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DESPACHO  
PROCESSO Nº 0455/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente aos exames, em caráter emergencial, para atender os pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai através da Empresa “**Dimagem Disgnóstico por Imagem LTDA.**” no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 0455/2021.

Pirai, 23 de fevereiro de 2021.

**Giane Aparecida Gioia**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 0709/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente ao serviço de reparo nos equipamentos de informática utilizados na Rede Municipal de Saúde de Pirai através da Empresa “**E-MAXX Comercial Importadora e Exportadora de Produtos de Informática.**” no valor de R\$ 2020,00 (dois mil e vinte reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 0709/2021.

Pirai, 10 de março de 2021.

**Giane Aparecida Gioia**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 0695/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente aos procedimentos necessários à adaptação de lente de contato terapêutica para atender a paciente assistida pela Rede Municipal de Saúde de Pirai através da Empresa “**Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda.**” no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 0695/2021.

Pirai, 10 de março de 2021.

**Giane Aparecida Gioia**  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****INSTRUÇÃO NORMATIVA - SMF Nº 002, de 11 de março de 2021.**

Estabelece o Programa de Fiscalização Tributária para o exercício de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** O Programa de Fiscalização Tributária para o exercício de 2021 fica definido na forma do anexo desta Instrução Normativa.

**Art. 2º.** As ações fiscais programadas serão efetuadas de acordo com os prazos fixados no anexo.

**Art. 3º.** Para cada ação fiscal caberá à autoridade fazendária competente exarar a autorização de início, dela constando o agente fiscal designado.

**Parágrafo único.** Constituem autoridades competentes para os fins deste artigo a Secretária Municipal de Fazenda e o Chefe da Divisão de Tributação da Secretaria de Fazenda.

**Art. 4º.** A execução de ação fiscal não constante da programação somente poderá ser procedida mediante a autorização especial da Secretária Municipal de Fazenda fundada em solicitação devidamente justificada pelo titular da Divisão de Tributação da Secretaria de Fazenda.

**Art. 5º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

VIVANY TARANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 145 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Aprova a composição da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde para completar o biênio 2020/2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na 2ª reunião ordinária realizada virtualmente em 25 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a composição da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde para completar o biênio 2020/2021, que passa a ter a seguinte constituição:

- Ana Cláudia Costa Lima - Presidente
- Luana Silva Lima - Vice-Presidente
- Danielle de A. dos Santos Moura - 1ª secretária
- Ana Cristina Leandro de Oliveira - 2ª secretária

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Cláudia Costa Lima**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 145 de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

~~Artur Henrique Gonçalves Ferreira~~  
Prefeito de Pirai

## MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



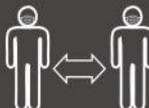
**USE MÁSCARA**



**HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%**



**EVITE CONTATO FÍSICO**



**DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS**



pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE




**RESOLUÇÃO Nº 146 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Atesta o cumprimento do disposto nos artigos 36 e 41 da Lei Complementar 141 de 2012, no que se refere ao Relatório do terceiro quadrimestre de 2020.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a recomendação dos órgãos de vigilância para realização de reuniões administrativas não presenciais, (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, tendo por objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), ante a necessidade de isolamento social;

Considerando a necessidade de manifestação do colegiado sobre a prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre de 2020, realizada em Audiência Pública transmitida através do Canal da Secretaria Municipal de Saúde no YouTube, no dia 25 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ATESTAR** o cumprimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, do disposto nos artigos 36 e 41 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, no que diz respeito a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população, referentes ao

terceiro quadrimestre de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Pirai e do Hospital Flávio Leal.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Cláudia Costa Lima**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 146 de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

~~Artur Henrique Gonçalves Ferreira~~  
Prefeito de Pirai

## CUIDANDO DE MIM, EU CUIDO DE NÓS!

O uso da máscara é individual, a proteção é para todos.




pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE






ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

# CUIDANDO DE VOCÊ, VOCÊ CUIDA DE NÓS!

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,  
ESSA DOENÇA  
PODE NOS MATAR!

## POR VOCÊ E POR NÓS

# USE MÁSCARA EVITE AGLOMERAÇÕES

[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

